



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESPECIAL DE SAÚDE DO RIO DOCE – PLANO DE AÇÃO.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 19/05/2026
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 19/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	NÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	20 (vinte) dias
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	O intervalo mínimo será de R\$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.caratinga.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato.*

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

* EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06

O MUNICÍPIO DE CARATINGA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, nº 1950 - Zacarias, Caratinga - MG - 35302-403, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das ações da Vigilância Sanitária, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce – Plano de Ação.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)

4.1. Embora o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 autorize, justificadamente, o estabelecimento de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, tal providência possui natureza facultativa, não se impondo de forma automática à Administração. Sua adoção depende de motivação específica, compatibilidade com o objeto e observância das hipóteses legais de cabimento e de suas limitações.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.2. No caso concreto, não será aplicada a prioridade prevista no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. A opção administrativa decorre da necessidade de preservação da ampla competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da economicidade, consideradas as particularidades do objeto licitado, consistente na aquisição de veículos automotores e motocicletas zero quilômetro, cujo mercado fornecedor, em regra, apresenta atuação mais ampla e nem sempre concentrada no âmbito local ou microrregional.

4.3. Ademais, a aplicação do tratamento prioritário reclama demonstração concreta de que a medida atende, no caso específico, às finalidades do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadra nas hipóteses de afastamento previstas no art. 49 do mesmo diploma, notadamente quando inexistir número suficiente de fornecedores competitivos local ou regionalmente aptos ao atendimento integral das exigências editalícias, ou quando o tratamento diferenciado não se revelar vantajoso para a Administração Pública. No presente certame, não se adota tal preferência justamente para evitar restrição competitiva indevida e assegurar a obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa ao interesse público.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4. Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

7.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).

7.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

7.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

7.12 O modo de disputa adotado será o "aberto".

7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.
- 7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.
- 7.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

8.6- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

8.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.10 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12- Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

8.13- Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:



9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST - CNDT);

9.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

9.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

9.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.6.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

9.6.2. balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um vírgula zero).

9.6.2.1. A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,00}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$LC = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

9.6.2.2 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (uma vírgula zero).

9.6.2.3 O Balanço patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

9.6.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.7 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não aplicável.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.4. Para a infração prevista no item 14.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



o horário de Brasília – DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

15.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 30 de abril de 2026.

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO I - DO EDITAL

Especificações, estimativa de quantidades e preços referenciais

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	FREEZER - capacidade líquida mínima de 530 litros, com duas portas, destinado ao armazenamento e conservação de produtos sob refrigeração e congelamento. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: função freezer e refrigerador, controle externo de temperatura, termostato ajustável, sistema de degelo manual, dreno para escoamento de água do degelo, função de congelamento rápido e rodízios ou pés com rodízio para facilitar a movimentação. Deverá ser compatível com tensão de 127V ou 220V. O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética classe A, ou equivalente, de acordo com a regulamentação vigente aplicável. Dimensões compatíveis com a capacidade exigida e com a configuração horizontal do equipamento.	UND	2	R\$ 3.469,60	R\$ 6.939,20
2	MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR - Microscópio óptico binocular, com estrutura robusta, resistente à corrosão, e design ergonômico para observações prolongadas. Cabeçote tipo binocular, inclinado a 30°, com rotação de 360°. Ajuste interpupilar de 47 a 75 mm. Ajuste de diopia de ± 5 dioptrias. Oculares tipo Wide Field (campo amplo), com ampliação de 10x e campo de visão mínimo de 20 mm. Tratamento antifúngico e antirreflexo. Sistema de revólver porta-objetivas com no mínimo 4 posições. Conjunto de objetivas acromáticas ou planacromáticas: 4x para escaneamento; 10x para baixa potência; 40x para alta potência (seca); e 100x para imersão em óleo, quando aplicável. Foco coaxial, com ajuste macrométrico e micrométrico. Ajuste de tensão no foco. Precisão do micrométrico de 0,002 mm ou superior. Curso vertical com trava de segurança. Platina mecânica, bidimensional, com movimento XY. Dimensões mínimas de 130 mm x 130 mm. Grampos para fixação de lâminas. Movimento suave com escala milimétrica. Fonte de iluminação em LED de alta intensidade ou	UND	2	R\$ 5.806,80	R\$ 11.613,60



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	halógena, ou tecnologia equivalente. Vida útil mínima da fonte de 20.000 horas, quando LED. Controle de intensidade por potenciômetro, sistema digital ou equivalente. Condensador tipo Abbe, com abertura numérica mínima de 1,25. Ajuste de altura. Diafragma de íris para controle de luminosidade. Porta-filtros com, no mínimo, filtro azul, filtro verde e filtro difusor, ou equivalentes. Óptica acromática ou planacromática. Correção de aberrações esféricas e cromáticas. Tratamento antifúngico. Preparado para acoplamento de câmera digital, padrão C-Mount ou compatível. Compatível com acessórios de documentação e análise. Protetor de pó. Cabo de alimentação compatível com a rede elétrica local (110/220V). Manual em português. Kit de ferramentas. Óleo de imersão, quando aplicável. Dimensões aproximadas de 300 x 250 x 450 mm. Peso de até 8 kg. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada ou credenciada no território nacional. Fornecimento de peças de reposição por no mínimo 5 anos. Entrega do equipamento montado, testado e pronto para uso.				
3	TENDA SANFONADA - EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3X3 SANFONADA PESO aproximado 40KG. Pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede de 1,80 a 2,00 metros. A lona é produzida em PVC TD MIL VINILICA, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo 5de fácil substituição, VULCAONIZADA EM RÁDIO FREQUÊNCIA, FERRAGENS GALVANIZADAS DE ALTURA QUANDO FECHADA 1,5mts.	UND	2	R\$ 601,42	R\$ 1.202,84
4	CADEIRA PLÁSTICO COM BRAÇOS - em material de polipropileno, com proteção anti-uv (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento, 79 cm de altura e 60 cm de largura. Cor branca. Com braços.	UND	50	R\$ 40,44	R\$ 2.022,00
5	CAIXA ACÚSTICA - caixa acústica amplificada, com potência mínima de 1.500 W, equipada com alto-falante de 15 polegadas, resposta de frequência na faixa de 50 Hz a 15 kHz, com Bluetooth integrado. Dimensões aproximadas de 432 mm de largura, 685 mm de altura e 429 mm de profundidade. Cor preta.	UND	1	R\$ 7.558,46	R\$ 7.558,46
6	PROJETOR MULTIMÍDIA - projetor multimídia, para instalação em teto ou uso sobre mesa, com sistema de projeção por tecnologia 3LCD ou equivalente, resolução nativa mínima de 1920 x 1200, luminosidade mínima de 3.600 ANSI lumens, taxa de contraste mínima de 4.000:1 e lâmpada com potência compatível com o desempenho	UND	1	R\$ 3.405,21	R\$ 3.405,21



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	exigido. Compatível com imagem HDTV Ready. Tamanho de projeção entre 30 e 300 polegadas. Correção de trapézio vertical de, no mínimo, -30° a +30°. Sistema de som embutido de, no mínimo, 10W mono. Zoom manual aproximado de 1.3x ou equivalente. Conexões mínimas compatíveis com vídeo composto, HDMI, USB, áudio estéreo e entrada para computador, admitindo-se interfaces equivalentes ou superiores. Acompanha controle remoto. Alimentação 220V ou bivolt. Deverá acompanhar bolsa de transporte, tampa de lente e cabos necessários para conexões. Compatível com sistema de trava de segurança tipo Kensington ou equivalente. Dimensões aproximadas de 313 x 129 x 278 mm.				
7	TELA DE PROJEÇÃO - características mínimas: dimensão 170x130 (la) +-10cm em cada dimensão; tipo manual através de molas; parada mult-point; estojo em aço carbono com pintura eletrostática; tubo interno em alumínio; superfície tipo matte white (branco opaco); ganho 1,5x de brilho; com todos os itens para fixação em parede e teto (cantoneiras, parafusos, buchas). qualidade.	UND	1	R\$ 462,80	R\$ 462,80
8	CÂMERA DIGITAL - resolução 20 megapixels, zoom óptico mínimo de 23 x, zoom digital 2 a 200 x, características adicionais cartão micro sd, formato de gravação mp4, mov, jpeg.	UND	2	R\$ 3.284,75	R\$ 6.569,50
9	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO memória em cartão magnético, capacidade memória 256 gb, tipo cartão memory card, uso câmera fotográfica e filmadora, aplicação armazenamento de dados.	UND	2	R\$ 246,30	R\$ 492,60
10	SUPORE FIXAÇÃO PROJETOR suporte fixação projetor, material ferro, formato disco e tubo, comprimento 30cm, largura 38 cm, tipo hastes ajustáveis, tratamento superficial anticorrosivo, acabamento superficial pintura eletrostática texturizada, cor branca, características adicionais suporte fixo, extensor para ajuste de altura, sis t, aplicação fixação projetor multimídia.	UND	1	R\$ 229,95	R\$ 229,95
11	MICROFONE SEM FIO microfone sem fio profissional sistema de microfone sem fio; tecnologia digital de no mínimo 24 bits/48khz; rf digital. receptor: mínimo de 3 sistemas simultâneos; com busca automática de canal com menor interferência; possibilidade de escolha manual de canal; indicação do canal atual; dispositivo (botão ou outro) para sincronização rápida; sinalização (led ou outro) da intensidade do sinal sonoro de entrada; indicação de conexão e de pouca autonomia do transmissor rf; com pelo menos 1 saída xlr e uma 1/4" jack; alcance de no mínimo 60m; resposta de no mínimo 20 20000hz; compatível com o novo padrão	UND	2	R\$ 2.236,75	R\$ 4.473,50



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	brasileiro de tomadas. transmissor/bastão de mão: com controle de ganho em db (botão ou outro); dispositivo (tecla ou outro) para emudecer; dispositivo (tecla ou outro) liga/desliga; autonomia mínima 8 horas com as pilhas/baterias oferecidas no conjunto; indicador contra choques para redução de ruídos e vibrações. sistema pronto para uso; como estojo/maleta/bolsa acolchoada com alça para transporte.				
12	PEDESTAL MICROFONE pedestal para microfone pedestal para microfone; tipo girafa; preto; com base fundida; haste telescópica; margem de trabalho entre 1,10 e 1,90; marca/modelo de referência: rmv psu0060 ou similar ou de melhor qualidade.	UND	2	R\$ 169,33	R\$ 338,66
13	TRIPÉ - tripé para vídeo e foto tripé em alumínio anodizado; características mínimas: faixa de trabalho entre 65 e 155cm; com 3 seções com travamento individualizado; pé com giro para adaptar a piso irregulares; elevador central estabilizador; manoplas individuais com travamento direcional; giro 360º; suporta 3,5kg; dois encaixes (parafusos) para uso universal nas câmeras de vídeo e foto amadoras; encaixe sacável; gancho para pendurar acessórios; alça para transporte; maleta para transporte; nível embutido; marca/modelo de referência: greika wt3750 ou similar ou de melhor qualidade	UND	1	R\$ 251,98	R\$ 251,98
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL com reservatório de 50 litros, em polipropileno (PP) ou material equivalente, com base injetada. Medidas aproximadas do produto: 136 cm de altura, 55 cm de largura e 60 cm de comprimento. Capacidade de refrigeração mínima de 17 litros/hora, compressor com potência compatível com o desempenho exigido, e consumo de energia aproximado de 18 kWh/mês. Produto certificado pelo Inmetro, nos termos da regulamentação aplicável. Deverá possuir aparador de água em inox com dreno para escoamento, sistema de refrigeração com gás ecológico, reservatório de 50 litros em PP ou material equivalente, e revestimento externo em inox brilhante ou acabamento equivalente. Alimentação por tomada de 3 pinos, com 2 torneiras, e voltagem 127V ou 220V, conforme necessidade da Administração. Capacidade de atendimento de até 125 pessoas por hora, considerada a utilização média em copos de 200 ml, sendo indicado para locais de alto fluxo. Deverá possuir 2 torneiras geladas, admitindo-se configuração equivalente com 1 torneira gelada e 1 jato, ou 1 torneira gelada e 1 natural, conforme o modelo ofertado. Deverá contar com aparador frontal de água para recolhimento	UND	1	R\$ 1.655,08	R\$ 1.655,08



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	de respingos, acompanhado de kit de dreno por gravidade, a ser instalado em ralo ou saída de água em nível compatível.				
15	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO – fogão industrial de 4 bocas, para uso industrial e profissional, com alimentação a gás GLP de baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo, com acabamento que facilite a limpeza. Corpo reforçado em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática a pó sobre base tratada. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, com potência compatível com o porte do equipamento, possuindo queimadores frontais de maior potência e queimadores traseiros de potência compatível. Queimador com espalhador de chama em material metálico resistente ao calor. Equipamento destinado a uso industrial e profissional. Forno com porta provida de visor de vidro e sistema de fechamento que favoreça a vedação e a retenção de calor. Isolamento térmico em material apropriado de alta resistência térmica. Acabamento interno esmaltado. Acompanha 2 grelhas com limitador. Dimensões aproximadas do equipamento: 780 mm de altura, 850 mm de largura e 846 mm de profundidade. Consumo aproximado de 1,554 kg/h. Potência térmica aproximada de 17.720 kcal/h. Dimensões internas aproximadas do forno: 290 mm de altura, 600 mm de largura e 680 mm de profundidade. Dimensões aproximadas da embalagem: 920 mm de largura, 930 mm de profundidade e 920 mm de altura.	UND	1	R\$ 1.578,68	R\$ 1.578,68
16	QUADRO BRANCO - para pincel atômico 4,00x0,94, formica de boa qualidade com bordas em alumínio	UND	2	R\$ 1.581,63	R\$ 3.163,26
17	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA – cadeira executiva giratória operacional, de espaldar baixo, com encosto em material sintético na cor preta, com características compatíveis com uso corporativo contínuo. Possui conjunto de base giratória com configuração pentagonal, com diâmetro aproximado de 555 mm, constituída por 5 (cinco) pás de apoio, fabricadas em chapa de aço carbono com espessura aproximada de 1,5 mm, conformadas por processo de estampagem, formando perfil de seção aproximada de 26 x 26,5 mm, unidas por soldagem. Possui anel central fabricado em tubo de aço carbono de precisão mecânica, ao qual as pás são fixadas por processo de soldagem, assegurando resistência estrutural e adequado acabamento. O conjunto da base deverá possuir proteção contra corrosão e blindagem central com acabamento compatível com o produto, bem como blindagem telescópica	UND	6	R\$ 752,44	R\$ 4.514,64



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<p>para a coluna a gás. Possui apoio para os pés com regulagens ergonômicas, em conformidade com o biótipo do usuário, projetado em configuração circular, com três elementos de ligação posicionados a 120°, interligando a área externa ao centro do conjunto. Sua regulagem deverá ocorrer por meio de botão de acionamento ergonômico, com sistema de travamento preciso na coluna da cadeira. Possui mecanismo de regulagem do tipo back system ou equivalente, com duas alavancas, destinado à regulagem de altura do assento e à regulagem da inclinação do encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento deverá ser fabricada em material resistente e compatível com a utilização contínua do equipamento.</p>				
VALOR TOTAL					R\$ 56.471,96



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO I – DO ETP E DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria de Saúde
E-mail:	almoxarifado@saude.caratinga.mg.gov.br saude4@saude.cartinga.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3322-2223 (33) 3329-8030
Responsável pelo estudo:	Paula Cristina da Silva Botelho
CPF do Agente:	xxx.111.426-xx
Cargo/Função:	Secretária de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade de aparelhamento e fortalecimento estrutural da Vigilância Sanitária do Município de Caratinga/MG, mediante a aquisição de bens permanentes e equipamentos eletrônicos destinados à execução das ações contempladas no Programa Especial de Saúde do Rio Doce – Plano de Ação.

Trata-se de demanda diretamente vinculada às medidas de recuperação e fortalecimento do Sistema Único de Saúde no contexto do Acordo Judicial de Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, cuja lógica é a implementação de ações estruturantes, permanentes e capazes de ampliar a resposta estatal diante dos impactos sanitários, sociais e ambientais de longa duração decorrentes do desastre.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser enfrentado consiste na insuficiência de infraestrutura material adequada para o pleno desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da Vigilância em Saúde, notadamente da Vigilância Sanitária, em contexto no qual o próprio Plano de Ação municipal reconhece a necessidade de fortalecimento das ações de combate a agravos epidemiológicos e de estruturação dos serviços correspondentes.

O diagnóstico constante dos autos evidencia, ademais, que contratações pretéritas mostraram-se insuficientes para atender integralmente às necessidades estruturais atuais, havendo equipamentos com desgaste, obsolescência tecnológica ou mesmo inexistência de meios adequados ao regular desenvolvimento das atividades institucionais.

Nesse cenário, a aquisição pretendida mostra-se necessária para ampliar a capacidade operacional do setor, assegurar melhores condições de trabalho aos agentes públicos, incrementar a eficiência das ações de monitoramento, fiscalização e apoio técnico, bem como conferir maior qualidade, continuidade e resolutividade aos serviços prestados à coletividade.

Cuida-se, pois, de medida de investimento voltada à modernização e ao fortalecimento da estrutura administrativa e técnica da saúde pública municipal, permitindo a adequada



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



execução das metas pactuadas no Plano de Ação do Rio Doce e promovendo ganhos concretos de efetividade, economicidade e interesse público primário.

Assim, a necessidade da contratação não se resume à mera reposição patrimonial ou aquisição ordinária de equipamentos, mas representa providência administrativa essencial ao aprimoramento da capacidade institucional do Município para resposta qualificada às demandas de vigilância em saúde, em consonância com o planejamento setorial, com os objetivos do programa financiador e com o dever estatal de assegurar serviços públicos de saúde mais eficientes, adequados e compatíveis com as necessidades da população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Caratinga/MG, até o presente exercício, não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído e publicado, razão pela qual a presente demanda não se vincula, de modo específico, a instrumento dessa natureza.

Não obstante, a inexistência do PCA não afasta o dever de planejamento administrativo nem obsta, por si só, o regular prosseguimento da contratação, desde que o processo administrativo esteja devidamente instruído com motivação idônea, definição clara da necessidade pública, estudo técnico das alternativas, estimativa de quantitativos e demonstração de compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 017/2024, no que couber.

No caso concreto, a demanda encontra-se tecnicamente justificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de material permanente para atender a Vigilância Sanitária, no âmbito do Plano de Ação do Rio Doce.

Ademais, a contratação revela compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes (PPA, LDO e LOA), correndo à conta de dotação própria da unidade gestora competente, conforme indicação/reserva orçamentária constante da fase interna, o que assegura suporte financeiro à despesa e regularidade fiscal do procedimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de material permanente deverá observar requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para garantir a adequada execução das ações previstas no Plano de Ação do Rio Doce, assegurando a eficiência, durabilidade e funcionalidade dos bens a serem incorporados ao patrimônio público municipal.

Nesse sentido, constituem requisitos essenciais da contratação:

3.1. Requisitos técnicos

- os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas pelo setor demandante;
- deverão possuir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas vigentes aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes, quando couber);
- deverão apresentar durabilidade, resistência e adequação à finalidade pública a que se destinam;
- deverão acompanhar manual de operação, quando aplicável;
- deverão possuir garantia mínima conforme prática de mercado ou especificação técnica do edital;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente nas unidades beneficiadas.

3.2. Requisitos legais e normativos

- atendimento integral à legislação vigente aplicável às contratações públicas;
- conformidade com as normas de segurança, ergonomia e saúde ocupacional, quando pertinente;
- observância das exigências ambientais aplicáveis à fabricação, transporte e fornecimento dos equipamentos;
- cumprimento das diretrizes previstas no Plano de Ação do Rio Doce.

3.3 Requisitos de entrega e execução

- entrega dos bens dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual;
- fornecimento acompanhado de nota fiscal e documentação técnica pertinente;
- garantia de substituição de itens com defeitos ou em desacordo com as especificações;
- entrega nos locais previamente indicados pela Administração.

3.4. Requisitos de sustentabilidade

- preferência por equipamentos com maior eficiência energética, quando aplicável;
- observância de práticas sustentáveis de fabricação e transporte;
- redução de impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos materiais permanentes.

3.5. Requisitos de habilitação do fornecedor

- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- atendimento às exigências previstas no edital ou termo de referência.

Dessa forma, o atendimento aos requisitos estabelecidos garantirá que os materiais permanentes adquiridos apresentem qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade com as necessidades institucionais, contribuindo para a adequada execução das ações previstas no Plano de Ação do Rio Doce e para a melhoria dos serviços prestados à população.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação decorrem diretamente dos quantitativos previamente definidos no Plano de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, elaborado com a finalidade de promover o fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária no âmbito municipal. Assim, os quantitativos adotados neste processo administrativo correspondem àqueles já estabelecidos no instrumento de planejamento que ampara a destinação do recurso e orienta a execução da política pública correlata.

Nessa linha, a estimativa quantitativa ora apresentada observa fielmente a modelagem material delineada no referido Plano de Ação, o qual previu a aquisição de bens permanentes e equipamentos eletrônicos em quantitativos determinados, reputados necessários à estruturação e ao aparelhamento da Vigilância Sanitária. Não há, portanto, inovação substancial nesta fase preparatória da contratação, mas, sim, a formal incorporação administrativa daquilo que já foi planejado e aprovado como necessário ao atendimento da ação pública correspondente.

Cumprir registrar, ademais, que, por se tratar de aquisição de bens permanentes, a definição dos quantitativos não se submete à lógica de consumo continuado ou de reposição periódica, mas ao dimensionamento estrutural da necessidade administrativa, segundo os parâmetros e objetivos fixados no Plano de Ação. Desse modo, os quantitativos estimados mostram-se adequados, proporcionais e suficientemente motivados, porquanto vinculados ao planejamento oficial da política pública a ser executada e compatíveis com a finalidade de fortalecimento da estrutura material da Vigilância Sanitária,



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



em atenção ao interesse público subjacente à contratação.

Destarte, apresentam-se, a seguir, os quantitativos estimados para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	<i>FREEZER - capacidade líquida mínima de 530 litros, com duas portas, destinado ao armazenamento e conservação de produtos sob refrigeração e congelamento. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: função freezer e refrigerador, controle externo de temperatura, termostato ajustável, sistema de degelo manual, dreno para escoamento de água do degelo, função de congelamento rápido e rodízios ou pés com rodízio para facilitar a movimentação. Deverá ser compatível com tensão de 127V ou 220V. O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética classe A, ou equivalente, de acordo com a regulamentação vigente aplicável. Dimensões compatíveis com a capacidade exigida e com a configuração horizontal do equipamento.</i>	UND	2	R\$ 3.469,60	R\$ 6.939,20
2	MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR <i>- Microscópio óptico binocular, com estrutura robusta, resistente à corrosão, e design ergonômico para observações prolongadas. Cabeçote tipo binocular, inclinado a 30°, com rotação de 360°. Ajuste interpupilar de 47 a 75 mm. Ajuste de dioptria de ± 5 dioptrias. Oculares tipo Wide Field (campo amplo), com ampliação de 10x e campo de visão mínimo de 20 mm. Tratamento antifúngico e antirreflexo. Sistema de revólver porta-objetivas com no mínimo 4 posições. Conjunto de objetivas acromáticas ou planacromáticas: 4x para escaneamento; 10x para baixa potência; 40x para alta potência (seca); e 100x para imersão em óleo, quando aplicável. Foco coaxial, com ajuste macrométrico e micrométrico. Ajuste de tensão no foco. Precisão do micrométrico de 0,002 mm ou superior. Curso vertical com trava de segurança. Platina mecânica, bidimensional, com movimento XY. Dimensões mínimas de 130 mm x 130 mm. Grampos para fixação de lâminas.</i>	UND	2	R\$ 5.806,80	R\$ 11.613,60



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<p><i>Movimento suave com escala milimétrica. Fonte de iluminação em LED de alta intensidade ou halógena, ou tecnologia equivalente. Vida útil mínima da fonte de 20.000 horas, quando LED. Controle de intensidade por potenciômetro, sistema digital ou equivalente. Condensador tipo Abbe, com abertura numérica mínima de 1,25. Ajuste de altura. Diafragma de íris para controle de luminosidade. Portafiltros com, no mínimo, filtro azul, filtro verde e filtro difusor, ou equivalentes. Óptica acromática ou planacromática. Correção de aberrações esféricas e cromáticas. Tratamento antifúngico. Preparado para acoplamento de câmera digital, padrão C-Mount ou compatível. Compatível com acessórios de documentação e análise. Protetor de pó. Cabo de alimentação compatível com a rede elétrica local (110/220V). Manual em português. Kit de ferramentas. Óleo de imersão, quando aplicável. Dimensões aproximadas de 300 x 250 x 450 mm. Peso de até 8 kg. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada ou credenciada no território nacional. Fornecimento de peças de reposição por no mínimo 5 anos. Entrega do equipamento montado, testado e pronto para uso.</i></p>				
3	<p>TENDA SANFONADA - EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3X3 SANFONADA PESO aproximado 40KG. Pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede de 1,80 a 2,00 metros. A lona é produzida em PVC TD MIL VINILICA, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição, VULCAO, NIZADA EM RÁDIO FREQUÊNCIA, FERRAGENS GALVANIZADAS DE ALTURA QUANDO FECHADA 1,5mts.</p>	UND	2	R\$ 601,42	R\$ 1.202,84
4	<p>CADEIRA PLÁSTICO COM BRAÇOS - em material de polipropileno, com proteção anti-uv (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento, 79 cm de altura e 60 cm de largura. Cor branca. Com braços.</p>	UND	50	R\$ 40,44	R\$ 2.022,00
5	<p>CAIXA ACÚSTICA - caixa acústica amplificada, com potência mínima de</p>	UND	1	R\$ 7.558,46	R\$ 7.558,46

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

	<i>1.500 W, equipada com alto-falante de 15 polegadas, resposta de frequência na faixa de 50 Hz a 15 kHz, com Bluetooth integrado. Dimensões aproximadas de 432 mm de largura, 685 mm de altura e 429 mm de profundidade. Cor preta.</i>				
6	PROJETOR MULTIMÍDIA - projetor multimídia, para instalação em teto ou uso sobre mesa, com sistema de projeção por tecnologia 3LCD ou equivalente, resolução nativa mínima de 1920 x 1200, luminosidade mínima de 3.600 ANSI lumens, taxa de contraste mínima de 4.000:1 e lâmpada com potência compatível com o desempenho exigido. Compatível com imagem HDTV Ready. Tamanho de projeção entre 30 e 300 polegadas. Correção de trapézio vertical de, no mínimo, -30° a +30°. Sistema de som embutido de, no mínimo, 10W mono. Zoom manual aproximado de 1.3x ou equivalente. Conexões mínimas compatíveis com vídeo composto, HDMI, USB, áudio estéreo e entrada para computador, admitindo-se interfaces equivalentes ou superiores. Acompanha controle remoto. Alimentação 220V ou bivolt. Deverá acompanhar bolsa de transporte, tampa de lente e cabos necessários para conexões. Compatível com sistema de trava de segurança tipo Kensington ou equivalente. Dimensões aproximadas de 313 x 129 x 278 mm.	UND	1	R\$ 3.405,21	R\$ 3.405,21
7	TELA DE PROJEÇÃO - características mínimas: dimensão 170x130 (la) +-10cm em cada dimensão; tipo manual através de molas; parada mult-point; estojo em aço carbono com pintura eletrostática; tubo interno em alumínio; superfície tipo matte white (branco opaco); ganho 1,5x de brilho; com todos os itens para fixação em parede e teto (cantoneiras, parafusos, buchas). qualidade.	UND	1	R\$ 462,80	R\$ 462,80
8	CÂMERA DIGITAL - resolução 20 megapixels, zoom óptico mínimo de 23 x, zoom digital 2 a 200 x, características adicionais cartão micro sd, formato de gravação mp4, mov, jpeg.	UND	2	R\$ 3.284,75	R\$ 6.569,50
9	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO memória em cartão magnético, capacidade memória 256 gb, tipo cartão memory card, uso câmera fotográfica e filmadora, aplicação armazenamento de dados.	UND	2	R\$ 246,30	R\$ 492,60
10	SUPORTE FIXAÇÃO PROJETO	UND	1	R\$ 229,95	R\$ 229,95

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

	<i>suporte fixação projetor, material ferro, formato disco e tubo, comprimento 30cm, largura 38 cm, tipo hastes ajustáveis, tratamento superficial anticorrosivo, acabamento superficial pintura eletrostática texturizada, cor branca, características adicionais suporte fixo, extensor para ajuste de altura, sis t, aplicação fixação projetor multimídia.</i>				
11	MICROFONE SEM FIO <i>microfone sem fio profissional sistema de microfone sem fio; tecnologia digital de no mínimo 24 bits/48khz; rf digital. receptor: mínimo de 3 sistemas simultâneos; com busca automática de canal com menor interferência; possibilidade de escolha manual de canal; indicação do canal atual; dispositivo (botão ou outro) para sincronização rápida; sinalização (led ou outro) da intensidade do sinal sonoro de entrada; indicação de conexão e de pouca autonomia do transmissor rf; com pelo menos 1 saída xlr e uma 1/4" jack; alcance de no mínimo 60m; resposta de no mínimo 20 20000hz; compatível com o novo padrão brasileiro de tomadas. transmissor/bastão de mão: com controle de ganho em db (botão ou outro); dispositivo (tecla ou outro) para emudecer; dispositivo (tecla ou outro) liga/desliga; autonomia mínima 8 horas com as pilhas/baterias oferecidas no conjunto; indicador contra choques para redução de ruídos e vibrações. sistema pronto para uso; como estojo/maleta/bolsa acolchoada com alça para transporte.</i>	UND	2	R\$ 2.236,75	R\$ 4.473,50
12	PEDESTAL MICROFONE <i>pedestal para microfone pedestal para microfone; tipo girafa; preto; com base fundida; haste telescópica; margem de trabalho entre 1,10 e 1,90; marca/modelo de referência: rmv psu0060 ou similar ou de melhor qualidade.</i>	UND	2	R\$ 169,33	R\$ 338,66
13	TRIPÉ <i>- tripé para vídeo e foto tripé em alumínio anodizado; características mínimas: faixa de trabalho entre 65 e 155cm; com 3 seções com travamento individualizado; pé com giro para adaptar a piso irregulares; elevador central estabilizador; manoplas individuais com travamento direcional; giro 360º; suporta 3,5kg; dois encaixes (parafusos) para uso universal nas câmeras de vídeo e foto amadoras; encaixe sacável; gancho</i>	UND	1	R\$ 251,98	R\$ 251,98

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

	<i>para pendurar acessórios; alça para transporte; maleta para transporte; nível embutido; marca/modelo de referência: greika wt3750 ou similar ou de melhor qualidade</i>				
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL com reservatório de 50 litros, em polipropileno (PP) ou material equivalente, com base injetada. Medidas aproximadas do produto: 136 cm de altura, 55 cm de largura e 60 cm de comprimento. Capacidade de refrigeração mínima de 17 litros/hora, compressor com potência compatível com o desempenho exigido, e consumo de energia aproximado de 18 kWh/mês. Produto certificado pelo Inmetro, nos termos da regulamentação aplicável. Deverá possuir aparador de água em inox com dreno para escoamento, sistema de refrigeração com gás ecológico, reservatório de 50 litros em PP ou material equivalente, e revestimento externo em inox brilhante ou acabamento equivalente. Alimentação por tomada de 3 pinos, com 2 torneiras, e voltagem 127V ou 220V, conforme necessidade da Administração. Capacidade de atendimento de até 125 pessoas por hora, considerada a utilização média em copos de 200 ml, sendo indicado para locais de alto fluxo. Deverá possuir 2 torneiras geladas, admitindo-se configuração equivalente com 1 torneira gelada e 1 jato, ou 1 torneira gelada e 1 natural, conforme o modelo ofertado. Deverá contar com aparador frontal de água para recolhimento de respingos, acompanhado de kit de dreno por gravidade, a ser instalado em ralo ou saída de água em nível compatível.	UND	1	R\$ 1.655,08	R\$ 1.655,08
15	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO – fogão industrial de 4 bocas, para uso industrial e profissional, com alimentação a gás GLP de baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo, com acabamento que facilite a limpeza. Corpo reforçado em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática a pó sobre base tratada. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, com potência compatível com o porte do equipamento, possuindo queimadores	UND	1	R\$ 1.578,68	R\$ 1.578,68



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<p><i>frontais de maior potência e queimadores traseiros de potência compatível. Queimador com espalhador de chama em material metálico resistente ao calor. Equipamento destinado a uso industrial e profissional.</i></p> <p><i>Forno com porta provida de visor de vidro e sistema de fechamento que favoreça a vedação e a retenção de calor. Isolamento térmico em material apropriado de alta resistência térmica. Acabamento interno esmaltado. Acompanha 2 grelhas com limitador.</i></p> <p><i>Dimensões aproximadas do equipamento: 780 mm de altura, 850 mm de largura e 846 mm de profundidade. Consumo aproximado de 1,554 kg/h. Potência térmica aproximada de 17.720 kcal/h. Dimensões internas aproximadas do forno: 290 mm de altura, 600 mm de largura e 680 mm de profundidade. Dimensões aproximadas da embalagem: 920 mm de largura, 930 mm de profundidade e 920 mm de altura.</i></p>				
16	<p><i>QUADRO BRANCO - para pincel atômico 4,00x0,94, formica de boa qualidade com bordas em alumínio</i></p>	UND	2	R\$ 1.581,63	R\$ 3.163,26
17	<p><i>CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - cadeira executiva giratória operacional, de espaldar baixo, com encosto em material sintético na cor preta, com características compatíveis com uso corporativo contínuo. Possui conjunto de base giratória com configuração pentagonal, com diâmetro aproximado de 555 mm, constituída por 5 (cinco) pés de apoio, fabricadas em chapa de aço carbono com espessura aproximada de 1,5 mm, conformadas por processo de estampagem, formando perfil de seção aproximada de 26 x 26,5 mm, unidas por soldagem.</i></p> <p><i>Possui anel central fabricado em tubo de aço carbono de precisão mecânica, ao qual as pés são fixadas por processo de soldagem, assegurando resistência estrutural e adequado acabamento. O conjunto da base deverá possuir proteção contra corrosão e blindagem central com acabamento compatível com o produto, bem como blindagem telescópica para a coluna a gás.</i></p> <p><i>Possui apoio para os pés com regulagens ergonômicas, em conformidade com o</i></p>	UND	6	R\$ 752,44	R\$ 4.514,64



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<i>biótipo do usuário, projetado em configuração circular, com três elementos de ligação posicionados a 120°, interligando a área externa ao centro do conjunto. Sua regulagem deverá ocorrer por meio de botão de acionamento ergonômico, com sistema de travamento preciso na coluna da cadeira. Possui mecanismo de regulagem do tipo back system ou equivalente, com duas alavancas, destinado à regulagem de altura do assento e à regulagem da inclinação do encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento deverá ser fabricada em material resistente e compatível com a utilização contínua do equipamento.</i>				
VALOR TOTAL					R\$ 56.471,96

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado para identificar soluções aptas ao fornecimento de materiais permanentes para atender a Vigilância Sanitária através do Plano de Ação do Rio Doce, com foco em disponibilidade, competitividade, padronização dos itens e vantajosidade para a Administração.

Verificou-se a existência de ampla oferta no mercado regional e nacional, com fornecedores especializados, aptos a atender às especificações usuais do objeto. Os itens demandados possuem natureza de bens comuns, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definível no Termo de Referência, sem necessidade de desenvolvimento de solução sob encomenda.

No exame das alternativas de suprimento, foram consideradas:

- (i) aquisição pontual por contratações isoladas;
- (ii) adesão a atas de registro de preços de outros órgãos; e
- (iii) realização de procedimento próprio, por Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item.

A alternativa (i) foi considerada menos eficiente, por elevar custos transacionais, fragmentar o planejamento e reduzir o ganho de escala.

A alternativa (ii), embora juridicamente possível em tese, não foi possível identificar ARP que assegurasse, de forma estável, aderência integral às especificações e quantitativos da demanda local, além de depender de disponibilidade e vantajosidade supervenientes.

A alternativa (iii) mostrou-se a mais adequada ao interesse público, por ampliar a competitividade, permitir parcelamento de entregas conforme necessidade, otimizar gestão de estoque e conferir maior previsibilidade orçamentária e operacional.

Assim, conclui-se que a solução de mercado mais vantajosa é a aquisição dos materiais permanentes por Pregão Eletrônico com critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e condições de fornecimento definidas no Termo de Referência



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Por fim, com objetivo de garantir que a aquisição de material permanente seja realizada de forma eficiente, com preços justos e dentro das normas legais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado um levantamento de mercado para sua aquisição levando em conta a pesquisa de preços realizada de maneira virtual e a consulta ao Portal Nacional de Contratações, além da consulta ao banco de preços, garantindo que a aquisição seja eficaz.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 56.471,96 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos setenta e um reais e noventa e seis centavos), apurado com base na pesquisa de preços e no respectivo mapa estimativo que instrui a fase preparatória do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de material permanente destinado ao fortalecimento da infraestrutura física, técnica e operacional das unidades municipais contempladas pelo Plano de Ação do Rio Doce, visando assegurar condições adequadas para execução das atividades institucionais e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades identificadas pelo setor demandante, incluindo entrega, garantia mínima e conformidade com normas técnicas vigentes aplicáveis, assegurando durabilidade, funcionalidade e eficiência na utilização dos bens adquiridos.

A solução proposta foi definida a partir de diagnóstico prévio das condições estruturais das unidades beneficiadas, considerando a insuficiência, inexistência ou obsolescência de equipamentos atualmente disponíveis, bem como a necessidade de ampliação da capacidade operacional para atendimento das metas estabelecidas no referido plano.

A contratação será estruturada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, de modo a assegurar ampla competitividade, economicidade e maior aderência às variações de consumo ao longo da execução.

A execução ocorrerá de fornecimento conjunto, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com melhor gestão de estoque, redução de perdas e mitigação de risco de desabastecimento. A vigência estimada da solução é de 12 (doze) meses, período em que a contratada deverá manter regularidade de fornecimento, padrão de qualidade e conformidade com as exigências editalícias.

Integram a solução, ainda, os mecanismos de controle e governança contratual, com fiscalização por servidor designado, procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conferência quantitativa e qualitativa dos itens, e previsão de rejeição/substituição em caso de desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

Em síntese, a solução selecionada apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público ao viabilizar continuidade, padronização e eficiência no suporte material às ações pedagógicas e terapêuticas da rede municipal de saúde.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece que a regra nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, optou-se por realizar a presente contratação de forma parcelada, tendo em vista que os itens são divisíveis e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



podem ser adquiridos separadamente sem prejuízo à execução do objeto.

O parcelamento busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e assegurando melhores condições de preço para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e da isonomia.

Dessa forma, o fracionamento do objeto não se configura como irregular, mas sim como medida legítima e vantajosa, uma vez que respeita os critérios técnicos e legais, permitindo que a aquisição do objeto ocorra de forma mais eficiente e econômica, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros para a contratação de empresas responsáveis pelo fornecimento visa garantir a eficiência no uso dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

A seguir, é apresentado como isso pode ser estruturado:

- a) **Economicidade** A economicidade, no contexto da contratação de empresas para fornecimento de material pedagógico, refere-se ao uso eficiente dos recursos financeiros da rede municipal de ensino para garantir o melhor custo-benefício, levando em consideração:
- b) **Concorrência e Competitividade:** O processo licitatório, realizado de forma transparente e justa, busca garantir que o valor pago seja o mais justo possível. A licitação permite que diferentes fornecedores compitam entre si, promovendo a redução de preços e a busca por melhores condições, sem comprometer a qualidade dos produtos.
- c) **Negociação e Gestão de Custos:** A contratação de uma empresa com condições financeiras e técnicas adequadas pode resultar em um preço competitivo, além de facilitar a negociação de prazos de pagamento e descontos por volume. Uma licitação bem gerida pode proporcionar a obtenção de descontos e condições vantajosas, otimizando a alocação do orçamento público. Resultado Esperado: Através de uma gestão eficiente da licitação, será possível garantir o fornecimento de produtos de qualidade a preços mais baixos, gerando economia para o município e maior aproveitamento dos recursos financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada formalização da avença e à regular execução do objeto, especialmente as seguintes:

- a) verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a adoção das medidas pertinentes à emissão da respectiva reserva orçamentária e do empenho da despesa;
- b) designação formal do gestor e do fiscal do contrato, por meio de portaria ou ato equivalente, nos termos da legislação aplicável;
- c) orientação e eventual capacitação dos servidores incumbidos da gestão e da fiscalização contratual, a fim de habilitá-los ao acompanhamento da execução do objeto, ao registro de ocorrências, à adoção de providências administrativas pertinentes e ao ateste do recebimento dos bens;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- d) definição de rotinas e procedimentos internos de acompanhamento e controle, contemplando, entre outros aspectos, o recebimento provisório e definitivo, o controle dos prazos de entrega, a verificação da conformidade dos bens com as especificações pactuadas e o registro de intercorrências para fins de eventual aplicação de penalidades;
- e) organização dos fluxos administrativos internos, de modo a assegurar a adequada articulação entre os setores requisitante, de compras, de patrimônio e financeiro, especialmente para fins de recebimento, conferência, tombamento, liquidação e pagamento da despesa;
- f) disponibilização de local adequado para recebimento, conferência e armazenamento dos bens, em condições compatíveis com sua natureza, de modo a assegurar sua integridade e conservação até a efetiva destinação.

Tais providências mostram-se necessárias para assegurar a correta execução contratual, prevenir falhas administrativas e garantir observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de pessoa jurídica em prestação o fornecimento a Administração Pública apresenta interdependência operacional, não sendo necessária nenhuma medida e/ou outra contratação visando a execução dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, por envolver a aquisição de material permanente, não apresenta impacto ambiental elevado, embora possa gerar efeitos indiretos relacionados à fabricação, transporte, uso e descarte futuro dos bens.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos de embalagens, o consumo de recursos naturais na fabricação dos equipamentos, a emissão de poluentes no transporte, o consumo de energia elétrica durante a utilização e o descarte inadequado de bens inservíveis ou substituídos.

Para mitigar tais efeitos, a Administração poderá priorizar, sempre que possível, equipamentos com maior eficiência energética, exigir observância às normas ambientais aplicáveis, promover a destinação adequada das embalagens e adotar práticas de reaproveitamento, doação ou descarte ambientalmente correto dos bens substituídos, nos termos da legislação vigente. Também se mostra recomendável privilegiar produtos com maior durabilidade e menor necessidade de substituição.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são reduzidos e passíveis de adequada mitigação, mostrando-se compatível com as diretrizes de sustentabilidade e com a boa gestão dos recursos públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caratinga/MG, 26 de março de 2026

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº 07/2026

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das ações da Vigilância Sanitária, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce – Plano de Ação, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade de aparelhamento e fortalecimento da estrutura material da Vigilância Sanitária, com vistas à adequada execução das ações previstas no Plano de Ação do Rio Doce.

1.3. Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões usuais de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma da lei.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Em 05 de novembro de 2015, em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão, uma enxurrada de rejeitos de mineração atingiu diversos municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, ocasionando mortes, além de expressivos danos e impactos socioambientais, econômicos e sanitários. Posteriormente, em 25 de outubro de 2024, foi celebrado o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, homologado pelo Supremo Tribunal Federal em 06 de novembro de 2024, o qual previu compensações destinadas ao poder público, com foco, entre outros aspectos, na reparação dos impactos negativos à saúde das populações e comunidades atingidas. No âmbito desse arranjo institucional, foi instituído o Programa Especial de Saúde do Rio Doce, voltado à execução de ações estruturantes e permanentes de recuperação em saúde, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS nos territórios impactados.

2.2. Nesse contexto, a presente contratação encontra-se diretamente vinculada ao Plano de Ação municipal aprovado no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, e tem por finalidade o fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária, mediante a aquisição de bens permanentes e equipamentos eletrônicos aptos a proporcionar



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



melhores condições de funcionamento, apoio técnico-operacional, estruturação administrativa e execução das atividades institucionais do setor.

2.3. A solução, portanto, consiste no fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência, com incorporação ao patrimônio público municipal, observadas as especificações técnicas definidas pelo setor demandante, garantia mínima contratual e entrega em condições adequadas de uso, de modo a viabilizar a execução eficiente das ações previstas no Plano de Ação.

2.4. A escolha pela aquisição definitiva dos bens, em detrimento de alternativas como locação, cessão temporária ou contratações de disponibilização transitória, revela-se a solução mais adequada sob os prismas técnico, econômico e operacional, uma vez que se trata de materiais permanentes destinados ao aparelhamento estrutural da Administração, com utilidade continuada, durabilidade compatível com sua natureza e aptidão para gerar benefícios permanentes à execução das políticas públicas de saúde. Além disso, a aquisição evita dispêndios recorrentes, assegura maior autonomia administrativa e permite a consolidação patrimonial dos investimentos realizados com recursos vinculados ao Plano de Ação.

2.5. Assim, a contratação mostra-se tecnicamente fundamentada e administrativamente necessária, porquanto compatível com o objeto formalizado na fase preparatória, alinhada às diretrizes do Programa Especial de Saúde do Rio Doce e vocacionada ao fortalecimento da capacidade institucional da Vigilância Sanitária. Em razão da natureza comum e divisível dos bens pretendidos, a solução deverá ser viabilizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em observância aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	<i>FREEZER - capacidade líquida mínima de 530 litros, com duas portas, destinado ao armazenamento e conservação de produtos sob refrigeração e congelamento. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: função freezer e refrigerador, controle externo de temperatura, termostato ajustável, sistema de degelo manual, dreno para escoamento de água do degelo, função de congelamento rápido e rodízios ou pés com rodizio para facilitar a movimentação. Deverá ser compatível com tensão de 127V ou 220V. O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética classe A, ou equivalente, de acordo com a regulamentação vigente aplicável. Dimensões compatíveis com a</i>	UND	2	R\$ 3.469,60	R\$ 6.939,20



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<i>capacidade exigida e com a configuração horizontal do equipamento.</i>				
2	MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR <i>- Microscópio óptico binocular, com estrutura robusta, resistente à corrosão, e design ergonômico para observações prolongadas. Cabeçote tipo binocular, inclinado a 30°, com rotação de 360°. Ajuste interpupilar de 47 a 75 mm. Ajuste de dioptria de ± 5 dioptrias. Oculares tipo Wide Field (campo amplo), com ampliação de 10x e campo de visão mínimo de 20 mm. Tratamento antifúngico e antirreflexo. Sistema de revólver porta-objetivas com no mínimo 4 posições. Conjunto de objetivas acromáticas ou planacromáticas: 4x para escaneamento; 10x para baixa potência; 40x para alta potência (seca); e 100x para imersão em óleo, quando aplicável. Foco coaxial, com ajuste macrométrico e micrométrico. Ajuste de tensão no foco. Precisão do micrométrico de 0,002 mm ou superior. Curso vertical com trava de segurança. Platina mecânica, bidimensional, com movimento XY. Dimensões mínimas de 130 mm x 130 mm. Grampos para fixação de lâminas. Movimento suave com escala milimétrica. Fonte de iluminação em LED de alta intensidade ou halógena, ou tecnologia equivalente. Vida útil mínima da fonte de 20.000 horas, quando LED. Controle de intensidade por potenciômetro, sistema digital ou equivalente. Condensador tipo Abbe, com abertura numérica mínima de 1,25. Ajuste de altura. Diafragma de íris para controle de luminosidade. Porta-filtros com, no mínimo, filtro azul, filtro verde e filtro difusor, ou equivalentes. Óptica acromática ou planacromática. Correção de aberrações esféricas e cromáticas. Tratamento antifúngico. Preparado para acoplamento de câmera digital, padrão C-Mount ou compatível. Compatível com acessórios de documentação e análise. Protetor de pó. Cabo de alimentação compatível com a rede elétrica local (110/220V). Manual em português. Kit de ferramentas. Óleo de imersão, quando aplicável. Dimensões aproximadas de 300 x 250 x 450 mm. Peso de até 8 kg. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada ou credenciada no território nacional.</i>	UND	2	R\$ 5.806,80	R\$ 11.613,60

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

	<i>Fornecimento de peças de reposição por no mínimo 5 anos. Entrega do equipamento montado, testado e pronto para uso.</i>				
3	TENDA SANFONADA - EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3X3 SANFONADA PESO aproximado 40KG. Pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede de 1,80 a 2,00 metros. A lona é produzida em PVC TD MIL VINILICA, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição, VULCANIZADA EM RÁDIO FREQUÊNCIA, FERRAGENS GALVANIZADAS DE ALTURA QUANDO FECHADA 1,5mts.	UND	2	R\$ 601,42	R\$ 1.202,84
4	CADEIRA PLÁSTICO COM BRAÇOS - em material de polipropileno, com proteção anti-uv (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento, 79 cm de altura e 60 cm de largura. Cor branca. Com braços.	UND	50	R\$ 40,44	R\$ 2.022,00
5	CAIXA ACÚSTICA - caixa acústica amplificada, com potência mínima de 1.500 W, equipada com alto-falante de 15 polegadas, resposta de frequência na faixa de 50 Hz a 15 kHz, com Bluetooth integrado. Dimensões aproximadas de 432 mm de largura, 685 mm de altura e 429 mm de profundidade. Cor preta.	UND	1	R\$ 7.558,46	R\$ 7.558,46
6	PROJETOR MULTIMÍDIA - projetor multimídia, para instalação em teto ou uso sobre mesa, com sistema de projeção por tecnologia 3LCD ou equivalente, resolução nativa mínima de 1920 x 1200, luminosidade mínima de 3.600 ANSI lumens, taxa de contraste mínima de 4.000:1 e lâmpada com potência compatível com o desempenho exigido. Compatível com imagem HDTV Ready. Tamanho de projeção entre 30 e 300 polegadas. Correção de trapézio vertical de, no mínimo, -30° a +30°. Sistema de som embutido de, no mínimo, 10W mono. Zoom manual aproximado de 1.3x ou equivalente. Conexões mínimas compatíveis com vídeo composto, HDMI, USB, áudio estéreo e entrada para computador, admitindo-se interfaces equivalentes ou superiores. Acompanha controle remoto. Alimentação 220V ou	UND	1	R\$ 3.405,21	R\$ 3.405,21



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<i>bivolt. Deverá acompanhar bolsa de transporte, tampa de lente e cabos necessários para conexões. Compatível com sistema de trava de segurança tipo Kensington ou equivalente. Dimensões aproximadas de 313 x 129 x 278 mm.</i>				
7	TELA DE PROJEÇÃO - características mínimas: dimensão 170x130 (la) +-10cm em cada dimensão; tipo manual através de molas; parada mult-point; estojo em aço carbono com pintura eletrostática; tubo interno em alumínio; superfície tipo matte white (branco opaco); ganho 1,5x de brilho; com todos os itens para fixação em parede e teto (cantoneiras, parafusos, buchas). qualidade.	UND	1	R\$ 462,80	R\$ 462,80
8	CÂMERA DIGITAL - resolução 20 megapixels, zoom óptico mínimo de 23 x, zoom digital 2 a 200 x, características adicionais cartão micro sd, formato de gravação mp4, mov, jpeg.	UND	2	R\$ 3.284,75	R\$ 6.569,50
9	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO memória em cartão magnético, capacidade memória 256 gb, tipo cartão memory card, uso câmera fotográfica e filmadora, aplicação armazenamento de dados.	UND	2	R\$ 246,30	R\$ 492,60
10	SUPORTE FIXAÇÃO PROJETOR suporte fixação projetor, material ferro, formato disco e tubo, comprimento 30cm, largura 38 cm, tipo hastes ajustáveis, tratamento superficial anticorrosivo, acabamento superficial pintura eletrostática texturizada, cor branca, características adicionais suporte fixo, extensor para ajuste de altura, sis t, aplicação fixação projetor multimídia.	UND	1	R\$ 229,95	R\$ 229,95
11	MICROFONE SEM FIO microfone sem fio profissional sistema de microfone sem fio; tecnologia digital de no mínimo 24 bits/48khz; rf digital. receptor: mínimo de 3 sistemas simultâneos; com busca automática de canal com menor interferência; possibilidade de escolha manual de canal; indicação do canal atual; dispositivo (botão ou outro) para sincronização rápida; sinalização (led ou outro) da intensidade do sinal sonoro de entrada; indicação de conexão e de pouca autonomia do transmissor rf; com pelo menos 1 saída xlr e uma 1/4" jack; alcance de no mínimo 60m; resposta de no mínimo 20 20000hz; compatível com o novo padrão brasileiro de tomadas. transmissor/bastão de mão: com controle	UND	2	R\$ 2.236,75	R\$ 4.473,50



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<i>de ganho em db (botão ou outro); dispositivo (tecla ou outro) para emudecer; dispositivo (tecla ou outro) liga/desliga; autonomia mínima 8 horas com as pilhas/baterias oferecidas no conjunto; indicador contra choques para redução de ruídos e vibrações. sistema pronto para uso; como estojo/maleta/bolsa acolchoada com alça para transporte.</i>				
12	PEDESTAL MICROFONE pedestal para microfone pedestal para microfone; tipo girafa; preto; com base fundida; haste telescópica; margem de trabalho entre 1,10 e 1,90; marca/modelo de referência: rmv psu0060 ou similar ou de melhor qualidade.	UND	2	R\$ 169,33	R\$ 338,66
13	TRIPÉ - tripé para vídeo e foto tripé em alumínio anodizado; características mínimas: faixa de trabalho entre 65 e 155cm; com 3 seções com travamento individualizado; pé com giro para adaptar a piso irregulares; elevador central estabilizador; manoplas individuais com travamento direcional; giro 360º; suporta 3,5kg; dois encaixes (parafusos) para uso universal nas câmeras de vídeo e foto amadoras; encaixe sacável; gancho para pendurar acessórios; alça para transporte; maleta para transporte; nível embutido; marca/modelo de referência: greika wt3750 ou similar ou de melhor qualidade	UND	1	R\$ 251,98	R\$ 251,98
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL com reservatório de 50 litros, em polipropileno (PP) ou material equivalente, com base injetada. Medidas aproximadas do produto: 136 cm de altura, 55 cm de largura e 60 cm de comprimento. Capacidade de refrigeração mínima de 17 litros/hora, compressor com potência compatível com o desempenho exigido, e consumo de energia aproximado de 18 kWh/mês. Produto certificado pelo Inmetro, nos termos da regulamentação aplicável. Deverá possuir aparador de água em inox com dreno para escoamento, sistema de refrigeração com gás ecológico, reservatório de 50 litros em PP ou material equivalente, e revestimento externo em inox brilhante ou acabamento equivalente. Alimentação por tomada de 3 pinos, com 2 torneiras, e voltagem 127V ou 220V, conforme	UND	1	R\$ 1.655,08	R\$ 1.655,08



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<p><i>necessidade da Administração.</i></p> <p><i>Capacidade de atendimento de até 125 pessoas por hora, considerada a utilização média em copos de 200 ml, sendo indicado para locais de alto fluxo. Deverá possuir 2 torneiras geladas, admitindo-se configuração equivalente com 1 torneira gelada e 1 jato, ou 1 torneira gelada e 1 natural, conforme o modelo ofertado. Deverá contar com aparador frontal de água para recolhimento de respingos, acompanhado de kit de dreno por gravidade, a ser instalado em ralo ou saída de água em nível compatível.</i></p>				
15	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO – fogão industrial de 4 bocas, para uso industrial e profissional, com alimentação a gás GLP de baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo, com acabamento que facilite a limpeza. Corpo reforçado em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática a pó sobre base tratada. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, com potência compatível com o porte do equipamento, possuindo queimadores frontais de maior potência e queimadores traseiros de potência compatível. Queimador com espalhador de chama em material metálico resistente ao calor. Equipamento destinado a uso industrial e profissional.</p> <p>Forno com porta provida de visor de vidro e sistema de fechamento que favoreça a vedação e a retenção de calor. Isolamento térmico em material apropriado de alta resistência térmica. Acabamento interno esmaltado. Acompanha 2 grelhas com limitador.</p> <p>Dimensões aproximadas do equipamento: 780 mm de altura, 850 mm de largura e 846 mm de profundidade. Consumo aproximado de 1,554 kg/h. Potência térmica aproximada de 17.720 kcal/h. Dimensões internas aproximadas do forno: 290 mm de altura, 600 mm de largura e 680 mm de profundidade. Dimensões aproximadas da embalagem: 920 mm de largura, 930 mm de profundidade e 920 mm de altura.</p>	UND	1	R\$ 1.578,68	R\$ 1.578,68
16	<p>QUADRO BRANCO - para pincel atômico 4,00x0,94, formica de boa qualidade com</p>	UND	2	R\$ 1.581,63	R\$ 3.163,26



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<i>bordas em alumínio</i>				
17	<i>CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA – cadeira executiva giratória operacional, de espaldar baixo, com encosto em material sintético na cor preta, com características compatíveis com uso corporativo contínuo. Possui conjunto de base giratória com configuração pentagonal, com diâmetro aproximado de 555 mm, constituída por 5 (cinco) pás de apoio, fabricadas em chapa de aço carbono com espessura aproximada de 1,5 mm, conformadas por processo de estampagem, formando perfil de seção aproximada de 26 x 26,5 mm, unidas por soldagem. Possui anel central fabricado em tubo de aço carbono de precisão mecânica, ao qual as pás são fixadas por processo de soldagem, assegurando resistência estrutural e adequado acabamento. O conjunto da base deverá possuir proteção contra corrosão e blindagem central com acabamento compatível com o produto, bem como blindagem telescópica para a coluna a gás. Possui apoio para os pés com regulagens ergonômicas, em conformidade com o biótipo do usuário, projetado em configuração circular, com três elementos de ligação posicionados a 120°, interligando a área externa ao centro do conjunto. Sua regulagem deverá ocorrer por meio de botão de acionamento ergonômico, com sistema de travamento preciso na coluna da cadeira. Possui mecanismo de regulagem do tipo back system ou equivalente, com duas alavancas, destinado à regulagem de altura do assento e à regulagem da inclinação do encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento deverá ser fabricada em material resistente e compatível com a utilização contínua do equipamento.</i>	UND	6	R\$ 752,44	R\$ 4.514,64
VALOR TOTAL				R\$ 56.471,96	

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;



- 5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 7.1.** O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
- 7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.** Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Olegário Maciel N° 382 3° andar, Centro, Caratinga MG. Telefone: 33 3329-8030.
- 7.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores: **Renato Agostinho do Nascimento e Huander José da Silva.**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

02 07 04 10 301 0001 1055 000 449052060000 – FICHA: 3919

02 07 04 10 301 0001 1055 000 449052040000- FICHA: 3421

02 07 04 10 301 0001 1055 000 449052030000- FICHA: 3472

02 07 04 10 301 0001 1055 000 449052040000- FICHA: 3921

02 07 04 10 301 0001 1055 000 449052030000- FICHA: 3920

02 07 04 10 301 0001 1055 000 449052040000- FICHA: 3472

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão reajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resulte em valores inferiores ao requerido, a Administração irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4.** Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

Caratinga/MG, 26 de março de 2026

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das ações da Vigilância Sanitária, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce – Plano de Ação.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1			
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das ações da Vigilância Sanitária, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce – Plano de Ação.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das ações da Vigilância Sanitária, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce – Plano de Ação.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CARATINGA E

CONTRATANTE: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado contratado/fornecedor, neste ato representada por, CPF.....-....

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 105/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das ações da Vigilância Sanitária, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce – Plano de Ação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.1. O presente contrato terá 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada nos autos processuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxx/xx, de de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____